



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.951.323/0001-77, com sede na Avenida Bruno Pieczarka, nº 154, Centro, Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal, senhora Valquíria Schwarz, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para a formalização da contratação de serviços de pintor e respectivo auxiliar, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”.

2.2 A presente inexigibilidade está vinculada ao Processo Administrativo 52/2025 – Edital de Chamamento Público – Credenciamento, publicado no dia 03 de julho de 2025.

3. OBJETO

3.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E SEU AUXILIAR, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 52/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Município de Santa Terezinha e o Fundo Municipal da Saúde pagarão à CREDENCIADA/CONTRATADA o valor referente aos serviços, em até 20 (vinte) dias após a sua realização, conforme dispõe o Edital do Processo Administrativo n. 52/2025 - Chamamento Público - Credenciamento. No valor estão inclusos todas e quaisquer despesas e custos, inclusive tributos.

4.2 Por se tratar de credenciamento de prestação de serviços de pintor, os valores para seguirão o estabelecido no Item 5 do Edital do Processo Administrativo n. 52/2025.

4.3 Conforme Solicitação de Credenciamento recebido pelo Setor de Licitações, os Lotes Credenciados são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	MÃO DE OBRA DE PINTOR INCLUSAS TODAS AS FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA	480	38,90	18.672,00
	2	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR	HORA	480	34,39	16.507,20
VALOR TOTAL						35.179,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 Conforme a Solicitação de Credenciamento encaminhada ao Setor de Licitações em 29 de maio de 2025, e em atendimento ao Edital do Processo Administrativo n. 52/2025, informamos que os valores apresentados estão em conformidade com aqueles definidos no Termo de Referência – Anexo I.

6. DA CONTRATADA

52.797.640 JOEL MARTINS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 52.797.640/0001-78, com sede na Rua Jorge Quintino dos Santos, nº 80, Bairro Centro, Município de Santa Terezinha/SC.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1 Conforme Solicitação de Credenciamento encaminhada ao Setor de Licitações em 29 de maio de 2025, a contratada atendeu as exigências do Edital do Processo Administrativo n. 52/2025, no que tange aos requisitos de habilitação definidos no item 9. Tratando-se de credenciamento na forma de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, I, da Lei 14.133/2021, a credenciada está apta a ser contratada.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Tal contratação se justifica pela necessidade de credenciamento de prestadores de serviços terceirizados exclusivamente para a execução de serviços de pintor e seu auxiliar, considerando a elevada demanda por esse tipo de serviço e a insuficiência de servidores para atender às necessidades de manutenção predial, vias públicas e áreas rurais do município.

Tais serviços são indispensáveis para assegurar o adequado atendimento das funções de apoio administrativo às atividades desenvolvidas nos diversos órgãos municipais. Ressalta-se que a execução indireta dessas atividades não se confunde com a atividade finalística do órgão, sendo necessário destacar que a contratação se mostra vantajosa para a Administração, diante da inexistência de estrutura própria para a realização dessas tarefas.

Cumprir destacar que os serviços ora pleiteados são considerados serviços comuns, de caráter continuado, visando à melhoria das atividades prestadas pela Administração, com o apoio de pessoal qualificado, que contribuirá significativamente para a execução de ações essenciais à prestação de serviços públicos de qualidade.

Destaca-se ainda que tais serviços se enquadram no conceito de “serviços comuns”, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade inexigibilidade de licitação, considerando que esta forma de contratação é viável e vantajosa para a Administração, por possibilitar a admissão simultânea de prestadores em condições padronizadas, sendo que eventual competição entre os fornecedores poderia comprometer o atendimento da necessidade pública.

Por fim, registra-se que o valor da contratação está em conformidade com as especificações do item 6 do Edital do Processo Administrativo nº 115/2025, estando o credenciamento devidamente amparado pelo art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste processo de Inexigibilidade de Licitação serão custeadas com recursos do Município de Santa Terezinha e o Fundo Municipal da Saúde, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente no Item 15 do Edital do Processo Administrativo n. 52/2025.

120-3.3.90.00.00.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 1.500.0000.0080 RECURSO PRÓPRIO

9 - Manutenção da Secretaria de Administração - 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 /



135-3.3.90.00.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 1.500.0000.0080 RECURSO PRÓPRIO
59-3.3.90.00.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA – 1.500.1001.0171-MDE25% EDUCAÇÃO
141-3.3.90.00.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 1.500.0000.0080 RECURSO PRÓPRIO
5-3.3.90.00.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 1.500.1002.0132 RECURSO DE IMPOSTO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

10.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:

10.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.4.1. Declarações obrigatórias previstas no modelo unificado.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços será realizado na forma da Lei nº14.133/21.

11.2 A Gestão do contrato, será feita pelo servidor CARLOS MIGUEL RACOCISNKI, nos termos do Decreto nº. 1809/2025

11.3. A Fiscalização do contrato, será feita pelo servidor CRISTIANI KOELHER, nos termos

12.1. A execução do objeto pelo Credenciado/Contratado será realizada nos termos do item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Processo Licitatório n. 52/2025

13. DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

13.1 - CONTRATADA:

Caberá a Contratada/Credenciada cumprir os itens descritos no Item 5.1 do Termo de Contrato, Anexo VI do Edital do Processo Administrativo n. 52/2025.

13.2 - CONTRATANTE:

Caberá a Contratada/Credenciada cumprir os itens descritos no Item 5.2 do Termo de Contrato, Anexo VI do Edital do Processo Administrativo n.52/2025.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

102 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

15. DA DELIBERAÇÃO

15.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Santa Terezinha, através do sua Prefeita Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Santa Terezinha: <https://santaterezinha.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

16.2 O Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Pesquisa de Preço, se encontram formalizados no Processo Administrativo n. 52/2025, que originou este processo de Inexigibilidade e fazem parte integrante do presente certame.

16.3 A contratação passou pela análise do setor jurídico do Município, que emitiu o Parecer Jurídico, favorável ao Processo Administrativo n. 52/2025.

16.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio do Campo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha, 19 de setembro de 2025.

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal